



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

INFORMAÇÃO – ASSELIC

PROCEDIMENTO SEI N° 24.0.000021272-1

Assunto: Contratação de Serviços

Trata-se de pedido de esclarecimento respondido e publicado no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), referente ao Pregão Eletrônico TRE/GO nº 90017/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de internet dedicada e móvel para prover comunicação principal de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás e as Zonas Eleitorais de Goiás para compor o *backbone* secundário e serviços de internet móvel para prover redundância de comunicação de dados e suprir demandas como itinerantes e Eleições.

Em 24 de junho de 2025, a empresa CLARO S/A encaminhou e-mail com os seguintes questionamentos em relação ao Pregão Eletrônico TRE/GO n.º 90017/2025:

“Questionamento 1

Item 0.5.3.2.7: Montagem em rack: os roteadores para os links de 10Gbps e 1Gbps devem ser montados em rack de 19 polegadas e os acessórios necessários para tal devem ser fornecidos pela CONTRATADA;

Entendemos que será fornecido espaço em rack para instalação dos equipamentos. Estamos corretos em nosso entendimento?

Questionamento 2

Item 10.6.1.3.2: Deverão ser realizados testes de acesso à internet, aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload e, verificação das perdas de pacotes que não deverá ultrapassar 0,8% do tráfego;

Entendemos que a perda de pacotes varia conforme a distância/destino. Solicitamos que seja permitido até 1%, Nossa solicitação será atendida?

Questionamento 3

Item 10.6.1.3.5: Para os links de alta velocidade a latência não deve ser superior a 20 ms e para os demais links a latência não deve ser superior a 40 ms;

Entendemos que a latência seja sentido único. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 4

Item 10.6.1.3.5: Para os links de alta velocidade a latência não deve ser superior a 20 ms e para os demais links a latência não deve ser superior a 40 ms;

Entendemos que a latência varia conforme a distância do ponto remoto ao concentrador. Sendo assim, solicitamos o aumento da taxa para 40ms e 80ms respectivamente. Nossa solicitação será atendida?

Questionamento 5

Item 10.15.2: Cronograma de Eventos: LINKS de 10 Gbps

Entendemos que para ampliar a competitividade e participação no certame e proporcionar um preço mais vantajoso para essa administração, faz-se necessário o aumento do prazo para conclusão da instalação dos links de 10Gbps, especificados no edital de modo a garantir a perfeita execução dos serviços em prazo exequível e conforme os níveis de qualidade exigidos. Esclarecemos que este serviço abrange a compra de equipamentos, bem como o transporte de matérias e obtenção de licença junto aos órgãos competentes para a realização desta construção para o circuito. Solicitamos que seja alterado o prazo para 90 dias, possibilitando uma melhor qualidade na prestação dos serviços e o correto cumprimento dos prazos. Salientando que a efetiva execução poderá eventualmente ocorrer antes deste prazo. Nossa solicitação será atendida?

Questionamento 6

Item 15.3: A subcontratada não pode ser a mesma empresa contratada pela SITELBRA Sistema de Telecomunicações do Brasil Ltda que fornece os links redundantes para os Cartórios Eleitorais.

Solicitamos informações de quais empresas a SITELBRA já possui contrato, para evitar conflito de provedores (última milha).

Questionamento 7

Faturamento por Grupos de Serviço

Os serviços de internet dedicada (Grupo 1) e internet móvel (Grupo 2) possuem naturezas distintas e, portanto, serão faturados separadamente. Diante disso, questiona-se:

Será aceito o recebimento de duas faturas distintas para um mesmo contrato, considerando que:

- *Grupo 1 (Internet dedicada): 103 links distribuídos em 5 categorias (10Gbps, 1Gbps, 500Mbps, 100Mbps, 50Mbps);*
- *Grupo 2 (Internet móvel): 20 acessos móveis com franquia mínima de 500GB.*

Questionamento 8

Tributação Diferenciada

Os serviços de Anti-DDoS e gerência de rede estão sujeitos à incidência de ISS, enquanto os demais serviços de telecomunicações são tributados via ICMS. Assim, pergunta-se:

Será aceito o recebimento de notas fiscais distintas, com incidência de ICMS e ISS, conforme a natureza dos serviços prestados?

Questionamento 9

Interdependência entre Itens

Em caso de pendência ou reprovação de um dos itens (ex: internet dedicada ou móvel), isso invalida o pagamento do outro item? Ou os pagamentos podem ser processados de forma independente, conforme a entrega e aceite técnico de cada grupo?

Questionamento 10

Disponibilização do faturamento

Os documentos serão exigidos no portal do cliente? ou será somente via nosso portal?"

Em diligência encaminhada à Unidade Técnica, prestou-se as seguintes informações:

“Questionamento1:

Resposta: Sim, será fornecido espaço em rack para instalação dos equipamentos.

Questionamento2:

Resposta: Não, será mantido o limite de 0,8% de perda de pacote.

Questionamento3:

Resposta: Não, latência neste caso é análogo ao ping, ou seja, nos dois sentidos.

Questionamento4:

Resposta: Não, será mantido o limite de latência de 20ms para os links de alta velocidade e 40ms para os demais.

Questionamento5:

Resposta: Não, o prazo de 30 dias sempre foi suficiente para instalação das fibras ópticas para os links de alta velocidade.

Questionamento6:

Resposta: Não. O TRE não fornecerá essa informação.

Questionamento7:

Resposta: Sim, desde que a fatura esteja com período de referência (mês) da prestação de serviços, e o valor for igual ao contratado.

Questionamento8:

Resposta: Sim, desde que a fatura esteja com período de referência (mês) da prestação de serviços, e o valor for igual ao contratado.

Questionamento9:

Resposta: Os pagamentos podem ser processados de forma independente, portanto não invalida o pagamento de um item caso outro item seja reprovado.

Questionamento10:

Resposta: As faturas devem ser enviadas por e-mail para o cliente.”

É o que tínhamos a informar.

Goiânia 26 de junho de 2025.

GLEYSON ALVES DE MORAIS

Agente de Contratação